



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2376, DE 08 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Manoel Viana.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Concede a revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Manoel Viana, no percentual de 10,9612%, sobre o valor estabelecido na Lei Municipal nº 2305 de 17 de março de 2015.

Art. 2º O Prefeito Municipal de Manoel Viana receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 13.481,61 (treze mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

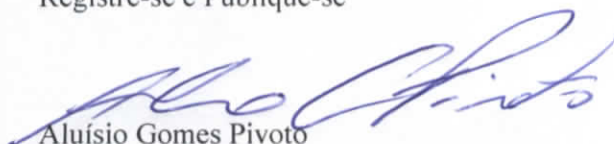
Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 5.351,31 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

Art. ° Esta Lei produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2016.


SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA

Manoel Viana, RS, 08 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se


Aluísio Gomes Pivoto
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO, que a presente Lei esteve
afixada no mural de publicações no período
de 08/03/16 à 23/03/16
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de estabelecer a revisão salarial dos subsídios do Prefeito e Vice - Prefeito, considerando o mesmo índice aplicado aos servidores e vereadores deste município.

Portanto pedimos uma especial atenção dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto, que se refere à revisão salarial do período discriminado.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 08 de março de 2016.

SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA

